EDITAL DE LICITAÇÃO

PL Nº 159/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/10/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 08/10/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

I - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma ELETRÔNICA, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública na Plataforma de Licitações AMM Licita, observadas as condições deste Edital, do Documento de Formalização da Demanda - DFD, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Termo de Referência - TR, da minuta da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos consolidados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira oficialmente designada e pela respectiva Equipe de Apoio.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio oficial do Município de Pitangui/MG, na Plataforma de Licitações AMM Licita, www.ammlicita.org.br, além dos demais meios de divulgação legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.

1.4. Toda alteração do Edital, inclusive errata, adendo, suspensão, retificação ou revogação, será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o instrumento convocatório, www.ammlicita.org.br e www.pitangui.mg.gov.br, observada a reabertura do prazo legal quando a modificação puder afetar a formulação das propostas.

1.5. Compete aos interessados acompanhar as comunicações, avisos, retificações e demais atos divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, sem prejuízo do dever de publicidade e transparência da Administração.

2- OBJETO

2.1.Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais gráficos personalizados e não personalizados, mediante contratação de empresa(s) especializada(s) em confecção, impressão, acabamento, personalização e entrega, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Pitangui/MG e entes conveniados,

conforme as especificações deste documento.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que comprovem o atendimento aos requisitos de participação e habilitação previstos neste Edital e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Pitangui, durante o prazo da sanção aplicável;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.3. Empresa alcançada por impedimento de licitar e contratar, na extensão e pelo prazo legalmente aplicáveis;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 e, quando aplicável, no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira sem autorização legal para funcionar no País, quando exigível;

3.2.8. Pessoa jurídica cujo objeto social ou atividade econômica seja manifestamente incompatível com o objeto da contratação;

3.2.9 - Empresa em processo de dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não implicará exclusão automática, devendo a licitante demonstrar, quando exigido, capacidade econômico-financeira e aptidão para executar o objeto.

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico poderão participar desde que apresentem propostas independentes e não haja atuação coordenada, fraude à competição ou qualquer outra hipótese legal de impedimento.

3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e na justificativa constante do ETP,

considerando que o objeto é comum, divisível, adjudicado por item, amplamente disponível no mercado e não exige soma excepcional de qualificações ou capacidade operacional entre empresas.

3.3. Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão EXCLUSIVAMENTE Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e Equiparados, conforme determina os art. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1. Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2.Se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item "3.3", de acordo com o artigo 49, II, da Lei nº Complementar nº 123/06.

3.3.3. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o item, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pela Plataforma AMM Licita - **www.ammlicita.org.br**, ou pelo meio oficialmente indicado neste Edital, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Se o acolhimento da impugnação ou a retificação do Edital afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o certame, com reabertura do prazo de divulgação legalmente exigido.

4.3. A apresentação tempestiva de impugnação ou pedido de esclarecimento não impede a participação do interessado no certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário manter o sigilo de sua senha e responder pelos atos praticados mediante suas credenciais, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por uso indevido imputável ao próprio usuário ou a terceiro por ele autorizado.

5.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos

direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas aplicáveis e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas hipóteses legais de impedimento para licitar ou contratar e que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em lei, quando aplicáveis.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário fixados. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, observada a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O envio da proposta ocorrerá mediante credenciais próprias da plataforma. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, ressalvadas as hipóteses legais, e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A ME/EPP melhor classificada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo legal para regularização nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre

as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor serão disponibilizados para análise da Pregoeira e para acesso público no momento procedimental adequado, observadas as regras da plataforma e da legislação aplicável.

6.8. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares destinados a confirmar informações constantes dos documentos já apresentados ou a esclarecer fatos preexistentes, no prazo definido na convocação, passível de prorrogação motivada, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A apresentação de documento original ou de cópia autenticada somente será exigida quando houver dúvida fundada sobre a integridade ou autenticidade do documento eletrônico e não for possível sua verificação por meio oficial.

6.9.1. Quando necessária a conferência do original, a forma e o prazo de apresentação serão definidos pela Pregoeira de modo proporcional, motivado e compatível com a natureza do documento.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, observadas as formalidades de tradução e legalização exigíveis segundo a legislação aplicável e os tratados internacionais vigentes.

6.12. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a Pregoeira poderá suspender a sessão e informará, pelo sistema, a data e o horário para sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos, após oportunizadas as diligências legalmente cabíveis e mediante decisão motivada.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Marca, fabricante e/ou modelo somente quando aplicáveis e necessários à identificação objetiva do item, vedada exigência de marca específica sem justificativa técnica formal. Nos materiais gráficos personalizados, bastará a identificação das características técnicas pertinentes.

7.1.3. Descrição suficiente do item ofertado, com as características técnicas necessárias à verificação de conformidade com o Termo de Referência, sem exigência de informação irrelevante ou incompatível com a natureza do material gráfico.

7.2. As especificações e condições constantes da proposta vinculam o licitante e integrarão a contratação, sem prejuízo da prevalência das exigências legais e das condições mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive criação técnica simples/fechamento de arquivo quando prevista, prova, insumos, mão de obra, tributos, encargos, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Eventual divergência entre o descritivo da plataforma e os documentos do certame deverá ser imediatamente submetida a esclarecimento. Para a formulação e o julgamento das propostas prevalecerá a especificação consolidada oficialmente publicada no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo de retificação formal quando necessária.

7.8. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras específicas de regularidade das ME/EPP e as diligências de saneamento admitidas pelo art. 64 da mesma Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou documento equivalente legalmente admitido;

8.1.2. sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;

8.1.3. demais pessoas jurídicas: documentos constitutivos e registros exigidos pela legislação correspondente, suficientes para comprovar sua existência jurídica e representação;

8.1.4. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização e demais registros exigidos pela legislação brasileira, quando aplicáveis.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, compreendendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e/ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando estiverem os débitos garantidos por penhora suficiente, ou, com a exigibilidade suspensa, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

g) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 dias da data deste processo licitatório.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

h) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência satisfatória em fornecimento de materiais e/ou serviços gráficos compatíveis em características com a parcela de maior relevância do(s) item(ns) adjudicado(s).

i) Poderão ser realizadas diligências para confirmar autenticidade, conteúdo e compatibilidade dos atestados, inclusive mediante contratos, notas fiscais ou documentos correlatos, vedada a criação posterior de requisito novo de habilitação.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas essenciais do Termo de Referência, apresentem preço acima do máximo admitido após a negociação cabível ou se enquadrem nas demais hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,10 (dez centavos).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo empate, serão observados, na ordem legal, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e demais preferências legalmente aplicáveis, com registro do procedimento no sistema.

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie,

através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o pra zo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Poderão ser solicitados documentos técnicos destinados exclusivamente à comprovação das características do item ofertado, tais como ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou equivalente, quando compatíveis com a natureza do item. Para materiais gráficos personalizados, não se exigirá marca/modelo quando não pertinente.

10.8.1. A prova digital de arte constitui etapa de execução dos itens personalizados e não se confunde com amostra de julgamento. Nenhum material personalizado poderá ser produzido antes da aprovação formal da arte/prova pela Administração.

10.8.2. A apresentação de amostra durante o julgamento somente poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e apenas para itens previamente identificados em matriz específica integrante do Edital/Termo de Referência, com indicação da quantidade, prazo, local de entrega, critérios objetivos de avaliação, responsável técnico e destinação da amostra.

10.8.3. A avaliação de amostras observará critérios mensuráveis e relacionados às especificações do item, tais como dimensão, material, gramatura, acabamento, legibilidade, qualidade de impressão, funcionalidade e compatibilidade, sendo vedada avaliação meramente subjetiva ou estética.

10.8.4. A reprovação da amostra deverá ser motivada em relatório ou registro técnico, assegurada a possibilidade de manifestação e recurso nos termos da legislação aplicável, com convocação do licitante subsequente quando cabível.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10.1. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os preços máximos unitários saneados, as especificações técnicas, os prazos, a qualidade mínima e as demais condições do Edital e do Termo de Referência.

11.2. A Pregoeira anunciará a proposta mais bem classificada após a fase de julgamento e negociação, observada a compatibilidade com o preço máximo e com as especificações do objeto.

11.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se o licitante for inabilitado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de

classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.1 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. não contenham informações suficientes para a identificação e verificação de conformidade do item ofertado;

11.6.2. contenham condição incompatível com o Edital, vício insanável, preço superior ao máximo após a negociação cabível ou se mostrem inexequíveis mediante análise motivada.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta final deverá refletir, para cada item vencido, o último valor negociado e aceito, observadas as regras e funcionalidades da plataforma.

12.2. Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e- mail licitacao@pitangui.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará preclusão dessa faculdade, seguindo o processo para a autoridade competente após o encerramento das fases cabíveis.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, a recorrente apresentará suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, e os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A adjudicação e a homologação competem à autoridade superior, sem prejuízo da possibilidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogação ou anulação nas hipóteses legais.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o certame, o fornecedor adjudicatário será convocado pelo sistema eletrônico e/ou e-mail para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo que vier a ser motivadamente fixado, sob pena de perda do direito ao registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Na hipótese de recusa injustificada ou não assinatura da Ata, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as regras do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 880/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data definida na regulamentação municipal e na própria Ata, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 880/2023. A prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos registrados.

16.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade das quantidades estimadas. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato administrativo, sem prejuízo da nota de empenho, da ordem de fornecimento e dos demais instrumentos de execução, e somente poderá ocorrer durante a vigência da Ata, com saldo disponível e dotação/empenho quando exigíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA SIGNATÁRIO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata e dos contratos decorrentes, o fornecedor obriga-se a:

17.1.1. Manter canal eletrônico institucional atualizado e operacional durante toda a vigência da Ata e dos contratos, para o recebimento de ordens, notificações, comunicações de fiscalização, solicitações de prova/arte e demais atos oficiais;

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3. Entregar os materiais nos prazos definidos por família de item no Termo de Referência, contados da aprovação final da arte quando aplicável ou da ordem de fornecimento nos demais casos, nos endereços indicados pela unidade requisitante, com frete, carga, descarga, embalagem e demais custos incluídos no preço;

17.1.3.1**.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. submeter-se ao recebimento provisório no ato da entrega e ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, ou prazo tecnicamente justificado, após conferência de quantidade, especificações, arte aprovada e qualidade, conforme o Termo de Referência;

17.1.3.3. comunicar imediatamente qualquer impedimento à execução, apresentando justificativa e evidências antes do término do prazo aplicável; eventual prorrogação dependerá de decisão motivada da Administração e não poderá alterar preço ou condição essencial sem instrumento jurídico adequado;

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pitangui, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **MUNICIPIO** conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.11. Manter, durante a execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.11.1. Produzir materiais personalizados somente após aprovação formal da prova/arte identificada pela Administração, sendo vedada alteração de conteúdo, brasão, timbre, dimensão, papel, acabamento, numeração ou elementos gráficos sem autorização expressa;

17.1.11.2. Preservar o sigilo e a segurança de dados, artes, modelos, arquivos, bases e numerações controladas, limitando seu uso ao cumprimento de cada ordem, vedadas retenção indevida, reutilização, divulgação, inclusão em portfólio, reprodução excedente ou compartilhamento não autorizado;

17.1.11.3. Adotar medidas compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, comunicar imediatamente incidentes de segurança ao gestor e eliminar os arquivos após o encerramento da ordem e do prazo de garantia, salvo obrigação legal de conservação;

17.1.11.4. retirar, refazer ou substituir, sem ônus, materiais não conformes no prazo

estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, promovendo descarte seguro quando houver dados pessoais, brasão, numeração ou modelos controlados.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **MUNICIPIO** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata de registro.

18.2 - A extinção dos contratos decorrentes da Ata e o cancelamento do registro observarão as hipóteses, o procedimento, o contraditório e a ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 880/2023, empregando-se a terminologia legal adequada a cada instrumento.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICIPIO as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além das previstas em lei e no Termo de Referência:

19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Emitir ordem de fornecimento somente quando houver necessidade, saldo da Ata, crédito orçamentário e empenho quando exigível, indicando item, quantidade, unidade requisitante, local, fiscal e arte/modelo aplicável;

19.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

19.2.5. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria Municipal requisitante da licitação através de servidor designado que registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à LICITANTE vencedora.

20.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **MUNICIPIO** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **MUNICIPIO**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **MUNICIPIO;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá apenas às quantidades efetivamente recebidas em definitivo e será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente recebido e conferido, a despesa esteja liquidada e inexistam pendências imputáveis ao contratado que impeçam o pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **SIGNATÁRIO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **SIGNATÁRIO**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. O prazo de pagamento será suspenso quando houver erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou outro fato imputável ao contratado que impeça a liquidação, reiniciando-se após a regularização.

21.1.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizados os dados bancários e fiscais necessários, observadas as retenções tributárias e demais exigências legais.

21.1.4. A devolução da Nota Fiscal para correção não gerará ônus ao Município durante o período em que a liquidação estiver impedida por fato imputável à contratada.

21.2. Descontos decorrentes de multas, ressarcimentos ou outras obrigações da contratada somente serão efetuados quando legalmente cabíveis, observados o devido processo, o contraditório e a existência de crédito líquido e exigível.

21.5 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação, emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a unidade requisitante e a natureza da despesa, mediante disponibilidade de crédito e empenho quando exigível. As dotações indicativas constantes do Termo de Referência poderão ser utilizadas conforme a demanda, sem afastar a verificação orçamentária individual de cada contratação.

02.02.01.04.122.0043.2024.3.3.90.30.00	**02.01.01.04.122.0043.2000.3.3.90.30.00**
02.03.01.04.121.0012.2114.3.3.90.30.00	**02.05.01.10.122.0043.2426.3.3.90.30.00**
02.05.01.10.301.0043.2450.3.3.90.30.00	**02.05.01.10.304.0088.2086.3.3.90.30.00**
02.05.01.10.305.0033.2087.3.3.90.30.00	**02.05.02.10.302.0043.2082.3.3.90.30.00**

02.05.02.10.302.1003.2411.3.3.90.30.00	**02.05.03.10.301.0043.2115.3.3.90.30.00**
02.06.01.20.608.0125.2037.3.3.90.30.00	**02.07.01.26.782.0132.2077.3.3.90.30.00**
02.07.02.18.452.0122.2074.3.3.90.30.00	**02.07.03.04.122.0043.2066.3.3.90.30.00**
02.07.03.15.121.1501.2067.3.3.90.30.00	**02.07.03.15.451.0051.2068.3.3.90.30.00**
02.07.03.17.512.0114.2088.3.3.90.30.00	**02.08.01.08.244.0006.2093.3.3.90.30.00**
02.08.01.08.244.0142.2406.3.3.90.30.00	**02.09.01.13.392.0105.2061.3.3.90.30.00**
02.10.01.04.122.0043.2472.3.3.90.30.00	**02.10.01.17.512.1702.2089.3.3.90.30.00**
02.13.01.04.123.2721.1480.3.3.90.30.00	**02.12.02.27.812.0031.2425.3.3.90.30.00**

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e- mail: compras@pitangui.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 . Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 878/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XIX - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XXI – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata de registro de preços, durante a execução do objeto.

XXII - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços;

XXIII - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIV- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXVI- deixar de repor funcionários faltosos;

XXVII- deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata de registro de preços;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVIII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXIX - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXXI- induzir a administração em erro;

XXXII– deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos/ata registro de preços de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV– impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados as suas atas de registro de preço, em relação aos registro de preços de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXV– apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXVI– deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVII– subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVIII– deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXIX– deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XL– deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XLI – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial da ata de registro de preços quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou da ata de registro de preços nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 22.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI,

XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à
administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 878/2023.

22.4. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração do procedimento cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de penalidade não exclui o dever de reparar integralmente o dano comprovadamente causado à Administração.

22.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.2.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICIPIO** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.2.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.2.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Objeto registrado terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO AJUSTE E REQUILIBRIO

24.1. Os preços registrados observarão as regras de reajuste, revisão, negociação, redução, atualização e cancelamento previstas no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 880/2023.

24.2. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base definida no Edital, mediante aplicação do INPC/IBGE ou índice que o substitua, quando cabível.

24.3. É vedado acrescer os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços. Os contratos dela decorrentes poderão, quando juridicamente cabível, sofrer alterações nos limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e instrumento formal, sem autorizar emissão acima do saldo da Ata nem renovação automática do quantitativo.

24.4. O fornecedor registrado obriga-se nos limites quantitativos de sua proposta e do registro. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar toda a estimativa, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

24.7. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

24.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.10. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Se o fornecedor registrado deixar de executar a contratação decorrente nas condições pactuadas, serão adotadas as providências contratuais e sancionatórias cabíveis, inclusive convocação de remanescente quando juridicamente possível.

26.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, nos limites da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de requisito que deveria constar do Edital.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em realizar o fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. A extinção dos contratos e o cancelamento dos registros observarão a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139 quando aplicáveis aos contratos, e o Decreto Municipal nº 880/2023 quanto ao Sistema de Registro de Preços.

26.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.9 - Cada contratação será precedida de requisição/ordem específica, com indicação do item, quantidade, unidade requisitante, local, saldo, dotação/empenho, fiscal e arte/modelo quando aplicável. O Município não fica obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade.

26.10 - É vedada a subcontratação integral do objeto. Etapas acessórias poderão ser subcontratadas somente mediante autorização expressa da Administração, quando compatíveis com o Termo de Referência, sem afastar a responsabilidade integral do contratado, a qualificação exigida, o sigilo, a proteção de dados e a rastreabilidade.

26.11. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a motivação e o contraditório prévio quando cabível.

26.12. A Pregoeira poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada e observados os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

26.13. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até a abertura da sessão, observadas as funcionalidades do sistema e as regras deste Edital; após esse momento, ficará vinculado aos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses legais de desistência por fato superveniente devidamente justificado.

26.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

26.15. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência em versão final, a minuta da Ata de Registro de Preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais anexos expressamente publicados com o instrumento convocatório.

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

Estudo Técnico Preliminar

27.16. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos pelos meios oficiais de divulgação indicados no preâmbulo, inclusive por download na Plataforma AMM Licita e no sítio eletrônico oficial do Município (http://www.ammlicita.org.br e www.pitangui.mg.gov.br).

27.17. O licitante deverá examinar integralmente o Edital e seus anexos. A apresentação da proposta implica ciência das condições regularmente publicadas, sem afastar o direito de impugnar, solicitar esclarecimentos ou questionar ilegalidades nos prazos próprios.

27.18 - Eventual divergência entre Edital, Termo de Referência, ETP, Ata, contrato e demais anexos deverá ser sanada por esclarecimento ou retificação formal antes da apresentação das propostas quando puder afetar sua formulação. Não se admite cláusula genérica de prevalência que afaste especificação técnica ou condição legalmente motivada. Prevalecem a lei, a regulamentação aplicável e a versão consolidada publicada do instrumento convocatório e seus anexos.

27.19. Na contagem dos prazos previstos neste Edital serão observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando-se dias úteis quando assim estabelecido pela norma ou pelo próprio instrumento.

27.20. Cada licitante é responsável pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo das diligências admitidas pelos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22. O **MUNICIPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)9 9975-0291 e e-mail: licitacao@pitangui.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

Pitangui, 25 de setembro de 2026.

_____

MARIA LUCIA CARDOSO

PREFEITA MUNICIPAL

_____

ANDREA LUISA DE FARIA

PREGOEIRA